

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA N.º 092/2023-GAB/IPMB – PAULO SERGIO ALMEIDA DE MORAES

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:
Pensão por Morte - Art. 40, § 7º, inciso II, da CF/88
(Servidor Ativo)

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

CONSIDERANDO o Acordão nº 38.712/TCM-PA, encaminhado para esta Autarquia através do Ofício nº 051/2023/CG/TCM-PA, de 13 de janeiro de 2023 e recebido por este Instituto de Previdência através de email, conforme estabelecido na Resolução nº 16/2021/TCM.

CONSIDERANDO, finalmente, novo Parecer Jurídico nº 038/2023-AJURI/IPMB, de 26 de junho de 2023, opinando pelo Deferimento da Concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. PAULO SERVIO ALMEIDA DE MORAES, a ser concedido de acordo com as leis vigentes:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Efetivo(a) **MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA CARDOSO**, portador(a) do RG 2579251, SDS/PA, CPF 487.478.402-00, Efetivo, no cargo de Professor, Matrícula Funcional 5572, nos termos do Artigo 40 § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal/88, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB, número 00132302/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s) conforme Planilha de Cálculo de Proventos descrita abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Benefício Pensão por Morte		
Tipo de Proventos Integrais		
Base de Cálculo Última Remuneração		
Período de Referência 12/2015		
VENCIMENTO BASE 200h	RS 2.095,60	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo III,IV,V e VI – Alterado pelo Artigo 1º, Lei Municipal nº 2.235/2014.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 6 %	RS 125,74	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso, II, Lei Municipal nº 2.175/2008.
GRATIFICAÇÃO DE NIVEL SUPERIOR 5%	RS 104,78	Artigo 19, Inciso VI, § 7º , Lei Municipal nº 2.236/2011.
GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO 10%	RS 209,56	Artigo 19, Inciso I, § 1º , Lei Municipal nº 2.236/2011.
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO 40%	RS 838,24	Artigo 19, Inciso VII, § 3º , Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 1º § 3º Lei Municipal nº 2.269/2012.
GRATIFICAÇÃO DE MAGISTERIO 15%	RS 314,34	Artigo 19, Inciso V, § 5º , Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Artigo 1º § 5º Lei Municipal nº 2.269/2012.
Total de Proventos	RS 3.688,26	

I - PAULO SERGIO ALMEIDA DE MORAES (companheiro) (a), portador(a) do RG nº 3982593 - SDS/PA e do CPF nº 520.643.792-15, nascido(a) em 11 de setembro de 1979, **com duração vitalícia.**

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Breves/ PA, em 26 de junho de 2023.

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente Do IPMB

Publicado por:
Eduardo Sardo Valente Neto
Código Identificador:3AB22C28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/06/2023. Edição 3279
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>